



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

**LEGISLAÇÃO
PARA
CONSULTA
ON-LINE**

PRATINHA - MG

Acesso on-line à Legislação, Municipal de Pratinha Minas Gerais, Conforme a LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Para solicitação de cópia física dos originais, Favor entrar em contato com Gabinete da Prefeitura Municipal de Pratinha.

Horários de atendimento:

Manhã: 08:00-11:00

Tarde: 13:00-17:00

Telefone: (34)3637-1220/1240 Ramal: 27

E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

LEI 782/2008

“ Autoriza o Poder Executivo a recompor a remuneração dos servidores do Município e dá outras providencias”

A Câmara Municipal de Pratinha por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder recomposição dos vencimentos, proventos e pensões dos servidores públicos do Município em 9,22 % (nove virgula vinte e dois por cento), incidentes sobre remuneração com seus efeitos a partir de 01 de Março de 2008.

Art 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento fiscal de 2008.

Art 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG
Em 18 de Março de 2008.

Jose Joaquim Pereira
Prefeito Municipal